

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 – UNICATÓLICA**  
**BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS**

O **CENTRO UNIVERSITÁRIO CATÓLICA DO TOCANTINS - UNICATÓLICA**, associação civil, confessional de direito privado e de caráter assistencial, educacional, filantrópico e sem fins econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.331.801/0002-10, com atividade preponderante na área de educação, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local adiante indicados, realizará alienação de bens móveis inservíveis, pela modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MAIOR OFERTA**, de acordo com os critérios contidos neste instrumento convocatório e respectivos anexos.

**1. DO OBJETO**

**1.1** Alienação de bens móveis, organizados em **LOTE ÚNICO**, conforme quantidade e descrição constantes do Anexo II: Cadeiras e Carteiras escolares.

**§ 1º** O **CENTRO UNIVERSITÁRIO CATÓLICA DO TOCANTINS – UNICATÓLICA** esclarece que o proponente vencedor deverá, ao promover a retirada e o transporte dos bens mencionados no item **1.1**, necessariamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da liberação destes, em conformidade com o que resta disposto na Cláusula Décima Primeira do Edital de Alienação por venda de bens nº 001/2022 do Anexo I do presente instrumento.

**§ 3º** As responsabilidades dispostas neste Edital serão exclusivas do proponente vencedor quando da assinatura do termo de entrega dos bens arrematados.

**2. DA SESSÃO PÚBLICA PARA ANÁLISE DOS ARREMATOS**

**2.1** A Comissão instituída promoverá a análise das propostas recebidas, dentre documentação para habilitação e de proposta de preço, a ser realizada conforme indicado a seguir:

**Local:** Campus I – Quadra 1402 Sul, Av. Joaquim Theotônio Segurado , Conj. 01 S/N.

**Data:** 17/10/2022 a 20/10/2022

**Horário:** Das 9h até às 18h na sala de reuniões da Reitoria do **CENTRO UNIVERSITÁRIO CATÓLICA DO TOCANTINS – UNICATÓLICA**

### **3. DOS ANEXOS**

**3.1** Integram este Chamamento, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**3.1.1 ANEXO I** - Edital;

**3.1.2 ANEXO II** – Especificações dos bens;

**3.1.3 ANEXO III** - Formulário de Propostas e;

**3.1.4 ANEXO IV**- Cronograma do Edital.

## ANEXO I

### EDITAL DE ALIENAÇÃO POR VENDA DE BENS Nº 001/2022

O **CENTRO UNIVERSITÁRIO CATÓLICA DO TOCANTINS – UNICATÓLICA**, associação civil, confessional de direito privado e de caráter assistencial, educacional, filantrópico e sem fins econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.331.801/0002-10, com atividade preponderante na área da educação, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local adiante indicados, realizará alienação de bens móveis inservíveis, pela modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MAIOR OFERTA**, de acordo com os critérios contidos neste instrumento convocatório e respectivos anexos.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA COMISSÃO TÉCNICA**

**1.1** A Comissão responsável pela análise das propostas será composta por:

- Coordenador Geral Administrativo;
- Um membro do Almoxarifado/Patrimônio e;
- Um representante da Pró-Reitoria de Administração.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1** Alienação de bens móveis, organizados em **LOTE ÚNICO**, conforme quantidade e descrição constantes do Anexo II: Cadeiras e Carteiras escolares.

**§ 1º** O **CENTRO UNIVERSITÁRIO CATÓLICA DO TOCANTINS - UNICATÓLICA** esclarece que o proponente vencedor deverá, ao promover a retirada e o transporte dos bens mencionados no item **1.1**, necessariamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da liberação destes, em conformidade com o que resta disposto na Cláusula Décima Primeira do Edital de Alienação por venda de bens nº 001/2022 do Anexo I do presente instrumento.

**§ 2º** As responsabilidades dispostas neste Edital serão exclusivas do proponente vencedor quando da assinatura do termo de entrega dos bens arrematados.

**2.2** Os recursos provenientes desta alienação serão totalmente revertidos para as finalidades estatutárias da União Brasileira de Educação Católica – UBEC, entidade

mantenedora do **CENTRO UNIVERSITÁRIO CATÓLICA DO TOCANTINS – UNICATÓLICA**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO EXAME DOS BENS PELOS INTERESSADOS**

**3.1** O detalhamento dos bens encontra-se no **ANEXO II**.

**3.2** Os bens serão alienados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo a Instituição quaisquer responsabilidades quanto a consertos, reparos, reposição de peças ou mesmo providências referentes a desmontagem, a retirada, a embalagem e transporte dos bens alienados, que devem ser retirados no endereço de realização da sessão pública.

**3.3** Os bens encontram-se à disposição dos interessados para serem examinados no período de **12/10/2022 a 17/10/2022**.

**3.4** A visita prévia poderá ser agendada por meio dos telefones **(63) 3221-2127 e (63) 98101-8038**, cabendo ao colaborador responsável pelo processo a definição, em comum acordo com os interessados, do agendamento.

**3.5** Os produtos de venda, objeto deste Edital, são usados e serão apresentados ao comprador nas tratativas entre as partes com seu desgaste natural, decorrente do tempo e uso.

**3.6** Para todos os fins legais, fica por responsabilidade do comprador a inspeção do objeto deste Edital, que deverá se inteirar das condições e estado de conservação dos bens.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE ARREMATÇÃO**

**4.1** O **UNICATÓLICA** não se responsabilizará por eventuais erros de descrição, de impressão ou pelos defeitos que os bens possam conter, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior.

**4.2** Recomenda-se aos interessados a leitura atenta do Edital e o exame criterioso dos bens. Não serão admitidas reclamações após a arrematação.

**4.3** Os bens serão vendidos à vista, a quem maior proposta oferecer, não inferior ao valor de avaliação, que consta do Anexo II deste Edital.

**4.4** Os valores de referência dos itens têm como base o valor de aquisição, valor de mercado, considerando o estado dos itens e o saldo residual contábil, caso exista, sendo aceitas somente propostas para aquisição total dos bens do lote único e acima do valor parâmetro.

**4.5** Será responsabilidade do comprador quaisquer taxas, multas e impostos que incidam sobre os bens, bem como quaisquer ônus que vierem a ser cobrados após a retirada deles.

**4.6** Fica sob responsabilidade do comprador a transferência de responsabilidade perante os órgãos competentes, que deverá ser realizada imediatamente após a confirmação do pagamento e entrega dos bens, sob pena de reversão.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS PROPOSTAS**

**5.1** As propostas deverão ser apresentadas por meio digital e datada no e-mail da Instituição de Ensino, [andre.palma@catolica-to.edu.br](mailto:andre.palma@catolica-to.edu.br), devendo conter os documentos de habilitação e a proposta financeira.

**5.1.1** O interessado deverá preparar a documentação de habilitação, que compreende (i) Documento de identificação, com foto, no qual conste o número do RG e CPF (cartão de CNPJ, caso seja pessoa jurídica); (ii) Comprovante de residência.

**5.1.2** A Proposta de Preço deverá ser apresentada, conforme descrito no *caput* do item **5.1** por meio do preenchimento do formulário (**ANEXO III**) que acompanha este ato convocatório, redigida de forma clara, não podendo conter rasuras, borrões, entrelinhas, ressalvas ou emendas.

**5.2** Os interessados ao enviarem suas propostas por e-mail, conforme informações contidas no **item 5.1**, deverão fazer referência ao número do presente edital, sendo as propostas aceitas somente até às 18h do dia 17/10/2022.

**5.3** Serão rejeitadas propostas cujo valor esteja abaixo do preço mínimo estabelecido.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS**

**6.1** A Comissão responsável promoverá a análise das propostas apresentadas contendo a documentação para habilitação e o preço que foram devidamente encaminhadas ao **UNICATÓLICA** nos moldes previstos pela Cláusula Quinta do presente edital, um dia útil após a finalização do prazo para apresentação destas.

**6.2** O resultado será homologado pela Pró-reitoria de Administração do UNICATÓLICA.

**6.3** Será considerado vencedor o proponente que atenda as especificações deste instrumento e que tenha oferecido maior preço, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

**6.4** A apresentação da documentação incompleta, intempestiva ou por qualquer outro meio diferente do estabelecido neste Instrumento ensejará a eliminação do proponente,

seguindo a convocação do próximo na ordem de classificados.

**6.5** Caso ocorra empate entre dois ou mais proponentes, a classificação se fará por sorteio na presença dos proponentes, no ato ou em dia, horário e local a ser definido pela Comissão responsável.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATA**

**7.1** Encerrada a Concorrência, será lavrada, ao final da reunião, ata circunstanciada na qual constará a descrição dos bens arrematados, bem como a correspondente identificação dos proponentes e os trabalhos desenvolvidos neste chamamento, em especial, os fatos relevantes.

**7.2** A ata será assinada ao término da reunião pelos membros da Comissão Técnica e pelos interessados presentes.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

**8.1** A falta de pagamento do valor da arrematação sujeita o comprador, além da multa anteriormente fixada, as seguintes penalidades:

**a)** cobrança do valor **R\$ 50,00 (cinquenta reais)** ao dia por uso de cada sala ocupada, a título de locação de espaço, onde os referidos objetos/bens estão acondicionados;

**b)** Perda do direito à adjudicação;

**c)** Suspensão do direito de participar de outros chamamentos do UNICATÓLICA pelo prazo de até 2 (dois) anos.

**8.2** A critério do UNICATÓLICA, as sanções poderão ser cumulativas.

**8.3** As sanções previstas no subitem **8.1** são aplicáveis também aos proponentes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos a esta concorrência.

**8.4** As penalidades anteriormente mencionadas somente deixarão de serem aplicadas em caso de ocorrência de caso fortuito ou força maior, tendo estes de ser devidamente justificados pelo comprador e aceitos expressamente pela Comissão Técnica, sendo assegurado o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação de não aceitação, para que o comprador exerça seu direito ao contraditório e ampla defesa.

### **CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS**

**9.1** Das decisões relativas ao julgamento desta Concorrência caberá recurso fundamentado, dirigido ao Pró-Reitor de Administração do UNICATÓLICA, por intermédio da Comissão Técnica, por escrito, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar

da data da divulgação da decisão, pelo proponente que se julgar prejudicado.

**9.1.1** Os recursos deverão ser entregues da mesma forma descrita no subitem **5.2**.

**9.2** Os recursos serão julgados no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data final para sua interposição, pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência.

**9.3** Os recursos terão efeitos suspensivos.

**9.4** O provimento do recurso pela autoridade competente importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.5** As decisões referentes aos recursos serão comunicadas por escrito, diretamente impetrantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO DA ARREMATAÇÃO**

**10.1** Para o pagamento, será emitido um boleto bancário ao alienante com vencimento em até 2 (dois) dias úteis a contar da data da emissão do documento bancário.

**10.2** Será permitido depósito/transferência bancária em conta estabelecida após divulgação do resultado deste Edital, mantendo o mesmo prazo de pagamento mencionado no subitem **10.1**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RETIRADA DO BEM**

**11.1** O arrematante ou representante legal disporá do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da liberação pelo UNICATÓLICA, para retirar os bens do local indicado.

**11.2** Findo o prazo a que se refere o item **11.1** e, caso não haja a retirada dos bens, fica logo o arrematante, desde já, ciente que desta forma aceita que o UNICATÓLICA não se responsabilizará mais pelos bens e que poderá tomar as medidas legais cabíveis.

**11.3** É vedado ao arrematante do lance vencedor ceder, vender, permutar ou negociar sob qualquer forma os bens arrematados antes do pagamento à Alienante.

**11.4** O agendamento da retirada dos bens deverá ocorrer pelo e-mail [andre.palma@catolica-to.edu.br](mailto:andre.palma@catolica-to.edu.br), com a informação de data e horário da retirada dos bens para que sejam designados colaboradores para acompanhar o recolhimento dos bens.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVOGAÇÃO**

**12.1** Antes da retirada dos bens, o UNICATÓLICA poderá revogar este processo de concorrência, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-la, no todo

ou em parte, em despacho fundamentado.

**12.1.1** Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

**13.1** Este Edital entra em vigor na data da publicação que o institui, tendo **30 (trinta)** dias de validade para realização de todo certame até a homologação do resultado final e retirada dos bens.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** A adjudicação se dará pela respectiva emissão do documento de transferência dos bens.

**14.2** O UNICATÓLICA não reconhecerá reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar os bens adquiridos na presente concorrência.

**14.3** O Edital não importa em obrigação de venda, desde que as propostas não atinjam o valor de avaliação.

**14.4** Na hipótese de não haver arremate, o UNICATÓLICA poderá dar continuidade ao presente certame publicando novo aviso de chamamento de interessados, ocasião em que marcará data e hora para abertura de novas propostas.

**14.5** Na contagem dos prazos estabelecidos no presente Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto o contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do UNICATÓLICA.

**14.6** Quando, por motivo de força maior, não se realizar o ato da reunião desta concorrência, a Comissão marcará nova data e hora a ser divulgada.

**14.7** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação dos termos do presente Edital, deverá ser encaminhado por escrito ao e-mail [andre.palma@catolica-to.edu.br](mailto:andre.palma@catolica-to.edu.br), até 05 (cinco) dias úteis antes da data de envio das propostas.

**14.7.1** Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas, não cabendo ao proponente o direito de qualquer reclamação posterior.

**14.8** Os casos omissos nesta Concorrência serão decididos pela Pró-Reitoria de Administração do UNICATÓLICA.



**14.9** Independentemente de declaração expressa, a apresentação de proposta implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste instrumento convocatório, a veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação no certame.

**14.10** O UNICATÓLICA se reserva o direito de rejeitar propostas que não atendam ao objeto desta licitação e cancelar a presente Concorrência, a qualquer momento, no todo ou parcialmente, antes da retirada dos bens, independentemente de qualquer penalidade.

**14.11** Fica eleito o foro da Circunscrição Judiciária de Palmas/TO para dirimir quaisquer questões jurídicas alusivas ao presente certame, que não possam ser resolvidas administrativamente.

Palmas, 11 de outubro de 2022.

**CENTRO UNIVERSITÁRIO CATÓLICA DO TOCANTINS - UNICATÓLICA**

## ANEXO II

### ESPECIFICAÇÕES DOS BENS- LOTE ÚNICO

Descrição	Quantidade
LOTE COM CADEIRAS/CARTEIRAS ESCOLAR	100
<b>TOTAL DE BENS</b>	<b>100</b>

**ANEXO III**  
**FORMULÁRIO DE PROPOSTAS**

<b>Editais Nº:</b> 001/2022		
<b>Lote:</b>		
<b>Nome/Razão Social:</b>		
<b>CPF/CNPJ:</b>		<b>RG:</b>
<b>Endereço:</b>		
<b>Cidade:</b>	<b>Estado:</b>	<b>CEP:</b>
<b>Telefone:</b>		
<b>E-mail:</b>		

<b>VALOR DA PROPOSTA: R\$</b>  <b>Por extenso:</b>
----------------------------------------------------------

**ANEXO IV**  
**CRONOGRAMA DO EDITAL**

<b>Atividade</b>	<b>Data</b>
Divulgação do edital	<b>11/10/2022</b>
Período exame dos bens pelos interessados	<b>12/10/2022 a 17/10/2022</b>
Prazo para apresentação das Propostas pelos participantes	<b>12/10/2022 a 17/10/2022</b>
Análise das propostas pela Comissão Técnica	<b>17/10/2022 a 20/10/2022</b>
Divulgação da Proposta ganhadora e retorno aos não contemplados	<b>21/10/2022</b>
Prazo para apresentação de recurso	<b>02 (dois) dias úteis, a contar do dia 21/10/2022</b>
Prazo para julgamento de recurso	<b>02 (dois) dias úteis, a contar da data de sua interposição</b>
Prazo para envio do boleto para Pagamento	<b>24/10/2022 a 25/10/2022</b>
Prazo de pagamento pelo arrematante do valor constante da proposta contemplada/ganhadora	<b>27/10/2022</b>
Período Retirada dos Bens pelo arrematante	<b>05 (dez) dias úteis, contados da data da liberação pela UNICATÓLICA</b>